

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Verde de Goiás para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício de 2014, no valor global de R\$ 18.855.713,06 (Dezoito milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e treze reais e seis centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I-Orçamento Prefeitura Municipal;
- II- Orçamento do Fundo Municipal de Gestão e acompanhamento do FUNDEB;
- III- Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- IV- Orçamento do Fundo Municipal de Saúde;
- V- Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- V- Orçamento da Câmara Municipal.

CAPITULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art 2º- Os Orçamentos serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos de Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei.

§1º Na programação e execução do orçamento será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde serão identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§2º- O chefe do Poder Executivo devesse estabelecer e publicar anexo as normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

§3º- A receita orçada e a despesa fixada em valores iguais R\$ 18.855.713,06 (Dezoito milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e treze reais e seis centavos).

Parágrafo único – Incluem –se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1- RECEITAS CORRENTES	17.661.837,74
1.1 – Receitas tributárias	638.207,47
1.2 – Receitas de Contribuições	1.405.543,72
1.3 – Receitas Patrimoniais	198.886,84



1.4 - Transferências Correntes	15.419.199,71
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.305.740,04
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienações de Bens	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	3.305.740,04
3 - REDUTOR DO FUNDEB	-2.111.864,72
3.1 – Dedução do FUNDEB	-2.089.864,72
3.2 - Dedução de perdas de Investimentos do RPPS	-22.000,00
RECEITAS TOTAL	18.855.713,06

Art. 4º- A despesa, no mesmo valor da receita e fixada em R\$ 18.855.713,06 (Dezoito milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e treze reais e seis centavos).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICACOES	VALORES
1 CAMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS	725.754,59
2- PREFEITURA MUN. DE OURO VERDE DE GOIÁS	9.653.698,66
3- FUNDEB- OURO VERDE DE GOIÁS	1.836.980,00
5- FUNDO DE PREVIDÊNCIA – PREVIURO	1.508.579,04
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.137.344,35
7- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.826.356,42
9- FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	167.000,00
DESPESA TOTAL	18.855.713,06

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários a conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências as empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º Ficam aprovados os orçamentos dos fundos especiais do poder executivo, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas a administração direta por força desta lei.

CAPITULO III

DA AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado, a excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, ate o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada, em conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014.

CAPITULO IV

DAS OPERACOES DE CREDITO

Art. 8º- Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de credito por antecipação da receita ate o limite de 10% (dez por cento) da receita orçada constante do art.3º desta lei.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2014.

Art. 10- Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11- Todos valores recebidos pela unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por forca de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deve ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12- Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2013.



Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito